

FOLHA			
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS			
GALHO		TRONCO	ÁRVORE
POLÍTICA		COMPLIANCE	SISTEMA DE INTEGRIDADE
IDENTIFICADOR	REV	VERIFICADO: 08/10/2022	APROVADO:
0015.CO	01		Comitê de Ética, Ata Extraordinária, 26/10/2022
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA			
01. NT 12 - Política de Doações e Patrocínios, Pironti			
02.			
03.			
04.			
05.			
OBSERVAÇÕES			
01.			
02.			
03.			
04.			
05.			
06.			
07.			
08.			
09.			
10.			
05			
04			
03			
02			
01	Emissão Inicial	J. Luz	A. Souza 22/09/2022
RV	MOTIVO	AUTOR	APROVADO DATA



POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

1. OBJETIVO

A presente Política de Doações e Patrocínios (“Política”) tem como finalidade definir diretrizes e orientações que devem ser respeitadas durante os processos de doações e patrocínios, com o objetivo de auxiliar os colaboradores da Consbem a atuar de acordo com as melhores práticas de mercado e nos termos da legislação vigente, evitando a configuração de conflitos de interesses e atividades indevidas.

2. APLICAÇÃO

Com a finalidade de firmar o posicionamento ético e transparente da Consbem acerca de tais práticas, a Política de Doações e Patrocínios apresenta aplicação abrangente, ou seja, a ela estão sujeitos todos os colaboradores da construtora, sem distinção de cargo ou função, assim como os terceiros que venham a se relacionar e/ou representar a companhia, direta ou indiretamente, como parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores, entre outros.

3. DEFINIÇÕES

Considera-se, para fins desta Política:

- **Agente Público:** pessoa física que exerça cargo ou função pública, temporária ou permanentemente, com ou sem remuneração, apresentando vínculo com a Administração Pública brasileira ou estrangeira.
- **Conflitos de Interesses:** situações em que exista um conflito aparente entre determinado interesse particular de colaborador em face dos interesses da Consbem. Os tipos de conflito de interesses podem ser divididos em:
 - **Pessoais X Consbem:** colaborador ou parceiro de negócio que, movido por interesses que visam a benefício próprio ou de



terceiros, age contra os interesses da Consbem, realizando práticas impróprias ou influenciando a tomada de decisões;

- **Público X Privado:** situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possam, de alguma forma, comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (inciso I, art. 3º da Lei 12.813/2013).
- **Corrupção:** ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro, mas não se limitando a este, com finalidade ilícita.
- **Doações:** toda transferência gratuita de bens, direitos, valores ou vantagens do patrimônio da Consbem para o patrimônio de outra pessoa física ou jurídica.
- **Entidade filantrópica, beneficente ou sem fins lucrativos:** pessoa jurídica, sem fins lucrativos, que tenha como finalidade a prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, ciência e lazer.
- **Órgão público:** entidades com atribuições específicas da Administração Pública, como órgãos do poder legislativo (Congresso Nacional, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais), órgãos do poder executivo (Ministérios, Secretarias de Estado e Município, Governadorias, Prefeituras Municipais), autarquias ou autarquias sob regime especial/agências reguladoras (ADASA, ANVISA, ANA), sociedades de economia mista (Petrobrás, Banco do Brasil).
- **Parentesco:** serão considerados parentes os membros da família até o terceiro grau, o cônjuge/companheiro, assim como os parentes por afinidade correspondentes, conforme o inciso V, Art. 5º, da Lei 12.813/2013.
- **Patrocínios:** pagamento de valores financeiros pela Consbem, ou por meio de permuta de bens e serviços, para uma instituição privada ou pública como forma de custeio (total ou parcial) de eventos ou atividades condizentes com a missão institucional da construtora, tendo como contrapartida a divulgação dos serviços prestados e o fortalecimento da marca.
- **Pessoa Exposta Politicamente (PEP):** agentes públicos que desempenham



ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, ou que têm, nessas condições, familiares na linha direta até 1º grau (pais, filhos, cônjuges, companheiros, enteados), representante legal ou pessoas de seu relacionamento próximo.

- **Suborno:** corrupção realizada sobre um indivíduo, por meio da entrega de determinada verba, de um presente ou da realização de um favor, para depois obter dessa pessoa algo e/ou algum benefício em troca.
- **Vínculo pessoal:** proximidade estreita com entidades físicas ou jurídicas, por exemplo: amizades pessoais, padrinhos, madrinhas, empresas ou entidades em que se apresente participação societária, podendo ocupar cargo, função ou qualquer outra posição que possibilite a influência em decisões operacionais, comerciais, financeiras ou estratégicas.

4. DIRETRIZES GERAIS

Com o objetivo de promover a ética e a integridade em cada uma de suas atividades, a Consbem preza pela transparência, principalmente nos processos de doações e patrocínios praticados pela construtora, realizando-os com base nas disposições do Código de Conduta, bem como nas demais normas que compõem o Sistema de Integridade da companhia.

Qualquer doação ou patrocínio realizados pela Consbem deverá seguir estritamente os critérios definidos pela legislação vigente e aplicável, devendo respeitar os seguintes requisitos:

- I. Estar de acordo com os princípios e normativas da construtora;
- II. Apresentar registros claros, transparentes e íntegros nos lançamentos contábeis da Consbem a respeito das doações e patrocínios;
- III. Apresentar natureza de pessoa jurídica, de modo que, caso seja indicado pessoa física para o recebimento, a solicitação deverá ser levada ao *Compliance Officer* para deliberação no Comitê de Ética;
- IV. Não beneficiar, mesmo que indiretamente, colaboradores da Consbem que porventura apresentem participação empresarial, vínculo profissional, parentesco (até terceiro grau) ou vínculo pessoal com a pessoa jurídica ou



seus representantes;

- V. Não configurar, de forma alguma, conflito de interesses;
- VI. Não serem concedidos em dinheiro em espécie.

Ao receber uma solicitação para realizar uma doação ou um patrocínio de alguma das áreas da companhia, caberá ao *Compliance Officer* (CCO) a realização de *Due Diligence* do beneficiário, a fim de verificar critérios de integridade e a análise do risco inerente ao processo.

Neste sentido, estão proibidos doações e patrocínios a beneficiários que:

- I. Apresentem apontamentos positivos em listas restritivas, tais como Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); Sistema de Inabilitados e Inidôneos (TCU); Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); Lista da Transparência sobre Trabalho Escravo; Lista Consolidada do Conselho de Segurança das Nações Unidas (UNSC); dentre outras;
- II. Estejam envolvidos em casos de corrupção, suborno ou fraude, verificando possíveis condenações administrativas, atuais ou passadas, perante a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013);
- III. Estejam relacionados a atividades de cunho político, ou seja, é completamente vedado qualquer tipo de doação ou patrocínio destinado a partidos políticos, comitês de campanhas eleitorais, coligações, candidatos a cargos efetivos ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas relacionadas a partidos políticos, conforme a Lei nº 13.165/2015, que ratificou a decisão do Supremo Tribunal Federal, na análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4650.

Caberá ao *Compliance Officer* (CCO) o reporte ao Comitê de Ética para deliberação sobre quaisquer possíveis exceções para a realização de doações ou patrocínios aos beneficiários que se enquadrem nas hipóteses previstas acima, mediante a devida justificativa e documentação das decisões tomadas, através de ata de reunião do Comitê, assinada por todos seus membros.

Para esses casos, se houver decisão formal de seguir com o processo de doação ou patrocínio, apesar do disposto nesta Política, caberá ao *Compliance Officer* formular e apresentar os planos de ação necessários, bem como as devidas práticas de



monitoramento do beneficiário, a fim de resguardar a companhia na tomada de decisão.

Qualquer outro *red flag* identificado no processo de *Due Diligence*, como mídias negativas, processos judiciais ou inadimplência fiscal serão devidamente avaliadas na análise de risco realizada pelo *Compliance Officer*, demonstrando a viabilidade e pertinência da doação ou patrocínio, de acordo com o apetite de risco da construtora e a legislação vigente e aplicável.

Com o parecer positivo do *Compliance Officer* (CCO), caberá ao Comitê de Ética a deliberação final para realização da doação ou patrocínio, firmando os termos, condições e prazos que deverão ser respeitados no processo.

Todas as doações e patrocínios seguirão critérios claros e transparentes para o devido registro contábil, com a deliberação e registro da quantia despendida do patrimônio da Consbem, devendo ser realizadas por meio de depósito bancário, em conta corrente ou poupança de titularidade da pessoa jurídica, ou mediante permuta de bens ou serviços.

Está proibido o recebimento de qualquer forma de doação ou patrocínio, por parte de colaboradores da Consbem, realizados por terceiros (fornecedores, parceiros de negócios e clientes) da companhia, que represente vantagem ilícita ou benefício impróprio na relação profissional.

Nos casos em que a Consbem for a beneficiária da doação ou do patrocínio, o monitoramento e registro do processo deverá ser realizada diretamente pelo *Compliance Officer*, mediante reporte ao Comitê de Ética, de maneira a garantir que a finalidade a qual se propõem não é ilícita.

5. DOAÇÕES

As doações se destinam a entidades sem fins lucrativos, ou seja, associações comunitárias, ONG (Organização Não Governamental), OSC (Organização da Sociedade Civil), OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), OS (Organização Social) ou qualquer outra entidade que pertença ao terceiro setor, devendo ser realizadas com base em princípios éticos e transparentes, sem cunho político ou partidário.

A solicitação para doação a entidades filantrópicas deverá ser realizada pela



área solicitante, por meio de formulário próprio (Anexo I), e encaminhada ao *Compliance Officer* (CCO), que conduzirá o processo de *Due Diligence* do possível beneficiário, para posterior deliberação do Comitê de Ética da Consbem.

A administração e registro de todas as doações, bem como das interações realizadas com a entidade beneficiária serão de responsabilidade da área solicitante do benefício, encaminhando as informações necessárias à contabilidade e aos demais departamentos necessários, após a aprovação do Comitê de Ética.

Realizada a doação, o termo de recebimento deverá ser assinado e entregue pela entidade beneficiária, apresentando o claro descritivo de quais bens foram doados, além da declaração de que a doação foi realizada unicamente para fins filantrópicos e de assistência social, não sendo realizada para fins de influência na tomada de decisões (pública ou privada), ocultação de patrimônio, corrupção, suborno, fraude ou quaisquer outros tipos de crimes ou contravenções.

Caso o ente beneficiário possua participação, direta ou indireta, de Agente Público ou Pessoa Exposta Politicamente (PEP), caberá à área solicitante reportar ao *Compliance Officer* (CCO), que avaliará os riscos inerentes a esta participação.

6. PATROCÍNIOS

O patrocínio de entidades tem como objetivo a divulgação da marca e da atuação da Consbem, visando a promover o contato com possíveis parceiros de negócios e clientes, além de auxiliar no impacto positivo da empresa perante a sociedade, demonstrando seu compromisso com a comunidade.

Neste contexto, todos os patrocínios realizados deverão observar os mais altos critérios de ética e transparência, em conformidade com as normativas internas da construtora e com a legislação aplicável, devendo a entidade beneficiária demonstrar em seu objeto social a atividade relacionada ao objeto do patrocínio.

Para dar início ao processo de patrocínio, a área demandante da companhia deverá preencher o Anexo I, fornecendo dados suficientes para a realização das demais verificações do possível beneficiário, e submeter para avaliação do *Compliance Officer*.

Desta forma, todos os potenciais beneficiários deverão passar pelo processo de *Due Diligence*, a ser realizado pelo CCO, com a finalidade de identificar e avaliar os



riscos inerentes ao patrocínio, auxiliando na tomada de decisão pelo Comitê de Ética.

A depender da extensão do patrocínio, caberá ao *Compliance Officer* (CCO) a realização de *Due Diligence* periódicas dos beneficiários, devendo ser realizada, ao menos, de forma semestral, ou com maior frequência, caso algum fato ou ocorrência justifique sua necessidade.

É igualmente de responsabilidade do *Compliance Officer* acompanhar a regularidade do processo de prestação de contas por parte do beneficiário, sob pena de que o benefício seja interrompido.

Todos os patrocínios, sem exceção, serão formalizados mediante celebração de contrato, o qual deverá incluir claras disposições sobre o objeto do patrocínio, forma, prazos, periodicidade do benefício (pontual, mensal, semestral, dentre outros), responsabilidades, obrigações, garantias e cláusulas anticorrupção, visando a compreensão de todos os aspectos necessários para a segurança jurídica do benefício.

7. CONDUTAS VEDADAS

Não são passíveis de patrocínios ou doações:

- a) Benefícios que estejam em desconformidade com as normativas internas e objetivos estratégicos da Consbem, ou que infrinjam seus valores e princípios éticos;
- b) Benefícios a instituições, eventos, encontros ou seminários que promovam práticas de discriminação racial, de gênero, social, física, econômica ou qualquer outro tipo de diversidade;
- c) Benefícios que tenham como objetivo a influência na tomada de decisões ou obtenção de vantagens indevidas de Agentes Públicos, parceiros de negócios ou terceiros;
- d) Benefícios que extrapolem o limite máximo definido pela companhia em seu planejamento orçamentário.

Todas as exceções aos critérios dispostos na presente Política ou hipóteses não contempladas nesta normativa deverão ser notificadas ao *Compliance Officer* da companhia, que reportará o caso para deliberação do Comitê de Ética da Consbem.



8. FREQUÊNCIA

De forma a conferir maior segurança e transparência, deverá ser observada a frequência na entrega ou recebimento de doações ou patrocínios por parte da Consbem, cabendo ao *Compliance Officer* o monitoramento contínuo dos casos em que tais benefícios superem o limite de duas vezes ao ano.

Se necessário, o CCO deverá realizar o reporte da ocorrência ao Comitê de Ética, para fins de conhecimento e de adoção das medidas cabíveis, por exemplo, a interrupção da concessão do benefício.

9. RESPONSABILIZAÇÕES

Para todos os casos em que sejam verificadas ou presenciadas, por colaboradores ou terceiros, possíveis condutas contrárias às disposições desta Política, bem como nas demais normativas que compõe o Sistema de Integridade da Consbem, tais situações deverão ser imediatamente notificadas pelo Canal Aberto.

Caso o colaborador ou terceiro venha a descumprir o disposto neste documento, sua conduta será devidamente analisada e deliberada pelo Comitê de Ética da construtora, observando, em todos os casos, as diretrizes presentes no Anexo de Consequências do Código de Conduta.

Com objetivo de promover maior compreensão de todos sobre as melhores prática a serem adotadas, caso existam dúvidas referentes à entrega ou ao recebimento de doações e patrocínios, o *Compliance Officer* poderá ser contatado diretamente, ou, ainda, por meio dos demais canais de comunicação disponibilizados pela Consbem.

Qualquer medida disciplinar aplicada pela Consbem não prejudicará eventual responsabilização judicial do colaborador ou terceiro envolvido.

10. ORIENTAÇÕES FINAIS

Com a finalidade de promover os mais altos padrões éticos e de transparência, a Consbem realizará treinamentos e capacitações periódicas sobre esta e as demais políticas que fazem parte do Sistema de Integridade da companhia.



Ainda, a presente Política não visa, de modo algum, a limitação ou impedimento da liberdade individual dos colaboradores da Consbem para doação e patrocínio realizados com patrimônio particular a pessoas físicas, entidades ou partidos políticos, regulando somente as doações e patrocínios realizados pela companhia ou em seu nome, desde que sejam comunicados ao *Compliance Officer* caso lhes seja solicitado diretamente.

De forma a garantir a manutenção das melhores práticas, bem como a melhoria constante do Sistema de Integridade da Consbem, a presente Política de Doações e Patrocínios, sempre que for pertinente, deverá ser revista e atualizada frente à realidade da construtora, bem como das novas demandas não contempladas anteriormente.



ANEXO I – Solicitação – Doações e Patrocínios

A presente Solicitação tem como finalidade promover maior transparência a todos os processos de doação e patrocínio realizados ou recebidos pela Consbem, devendo ser integralmente preenchida, de forma clara, íntegra e honesta, e encaminhada ao *Compliance Officer* da companhia.

Solicitação – Doações e Patrocínios	
Nome do colaborador:	
Cargo:	Setor:
Beneficiário:	
CNPJ:	
Contato Interno do beneficiário: <ul style="list-style-type: none">• Nome:• Cargo:• Telefone:• E-mail:	
Descrição do benefício: <input type="checkbox"/> Doação <input type="checkbox"/> Patrocínio Justificativa:	
Valor estimado do benefício:	
Periodicidade:	



Você apresenta algum tipo de participação societária, relação trabalhista, ou vínculo pessoal com o beneficiário?

Sim Não

Em caso positivo, justifique:

O beneficiário foi indicado por algum parceiro de negócios ou terceiro?

Sim Não

Em caso positivo, forneça os seguintes dados do terceiro:

- **Nome:**
- **Cargo:**
- **Empresa:**
- **CNPJ:**

O beneficiário foi indicado por algum Agente Público ou Pessoa Exposta Politicamente (PEP)?

Sim Não

Em caso positivo, forneça os seguintes dados do Agente Público ou PEP:

- **Nome:**
- **Cargo:**
- **Órgão Público:**



A doação ou o patrocínio foi realizado mediante o oferecimento de alguma vantagem ou favorecimento?

Sim Não

Em caso positivo, justifique:

A doação ou o patrocínio foi realizado com o objetivo de influenciar a tomada de decisões do beneficiário ou terceiro a ele relacionado (como o fechamento de negócios, contratação de colaboradores, entre outros)?

Sim Não

Em caso positivo, justifique:

A doação ou o patrocínio irá promover algum tipo de benefício financeiro a você, à Consbem ou a algum de seus colaboradores?

Sim Não

Em caso positivo, justifique: